



PORTARIA – GAP Nº 062 DE 15 DE DEZEMBRO 2021

Designa servidores/agentes públicos para integrar a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, Depreciação e Reavaliação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas;

CONSIDERANDO, a necessidade de levantamento patrimonial ordenado pela Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, exarada pela Secretaria do Tesouro Nacional que dispõe sobre prazos-limites de adoção de procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 634/2013 que estabeleceu as regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas para o controle do patrimônio da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realização de inventário físico/financeiro de bens móveis e imóveis do Município de Luziânia, a fim de buscar a avaliação inicial, regularização das informações patrimoniais e confecção do inventário físico-financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, Depreciação e Reavaliação, no âmbito da Administração Pública Municipal:



- Da Secretaria Municipal de Administração, os senhores **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR**, Mat. 54174; **EVERSON RORIZ**, Mat. 53571; e **LEANDRO DA APARECIDA BATISTA**, Mat.: 8333;
- Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a senhora **GISLAINE ALVES BARBOSA**, Mat.: 35033
- Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o senhor **VALDIRON GONÇALVES**, Mat. 04935;
- Da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, Mat.: 53434;
- Da Secretaria Municipal de Finanças, o senhor **EDSON ANTÔNIO PINHEIRO**, Mat. 6294;
- Da Secretaria Municipal de Planejamento, a senhora **ALESSANDRA CANTUÁRIA DE ARAÚJO**, Mat. 8647;
- Da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA**, Mat. 54103;
- Da Controladoria Geral Interna, **ÂNGELA APARECIDA NUNES**, Mat. 53.450.

Art. 2º Caberá à presente Comissão:

- I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Luziânia;
- II - Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as unidades administrativas;
- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Luziânia;
- V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII - Atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual;
- VIII - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e providenciar a sua divulgação;
- IX - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de patrimônio, dentre outros;
- X - Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
- XI - Solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- XII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Luziânia e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas,

☒ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

XIII – Realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

XIV - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

XV - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

XVI – Elaborar inventário final referente ao exercício financeiro de 2021, que será entregue mediante termo de responsabilidade.

XVII- Elaborar relatório de conclusão.

XVIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º As empresas JBV ASS. E CONT. PUBLICA GOV. S/S LTDA, responsável pela contabilidade municipal, contratada por esta municipalidade, fica obrigada a acompanhar os trabalhos da Comissão, por este ato nominada, oferecendo todo o suporte técnico necessário.

Art. 4º – A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades administrativas onde se encontram os bens municipais, cabendo ao responsável pela unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas neste ordenamento.

Parágrafo Único: As atividades desta Comissão não serão objeto de vantagens, gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem de recusa por parte do servidor/agente público, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhe compete.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA